



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.217937/2020
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	561/2021
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº	1270
DATA	22/09/2021
RD Nº	533/2021

ASSUNTO

Classificação do projeto denominado "gasoduto Subida da Serra"

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 561, de 17 de setembro de 2021, nos documentos constantes do processo SEI 48610.217937/2020-12, nas Notas Técnicas nº 2/2021/SIM/ANP-RJ (SEI 1188397) e nº 5/2021/SIM-CGN/SIM/ANP-RJ (SEI 14709207), nos Pareceres nº 0075/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI1276624), nº 00223/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1575928) e no Despacho nº 01412/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 1575928), resolve:

I) que o projeto denominado "Subida da Serra" se enquadra na classificação de gasoduto de transporte, nos termos do art. 2º, XVIII, da Lei nº 11.909/2009, vigente à época da autorização do gasoduto pela ARSESP, bem como no art. 3º, XXVI, da Lei nº 14.134/2021; e

II) que não se aplica ao caso o instituto de manutenção da classificação prevista no art. 3º, § 1º, da Lei nº 14.134/2021, e do art. 29, § único, do Decreto nº 10.712/2021, tendo em vista a própria classificação originária do gasoduto como sendo de transporte, e que a Agência Reguladora Estadual não constitui o órgão competente para aprovar a implantação do gasoduto.

JOSE GUTMAN
SUPERINTENDENTE